"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MINAS GERAIS"
RUA BARAO DE PIUMHY 121-CENTRO- FORMIGA-MG
CEP 37290/000 - CGC: 16.784.720/0001-25

LEI No: 2565 DE 11 DE MARÇO DE 1996

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇAO ORÇAMENTARIA, CONCESSAO DE SUBVENÇOES SOCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ART. 01.: Fica suplementada no ORÇAMENTO VIGENTE, a dotação abaixo discriminada, no seguinte valor:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
02.07.....SECRETARIA TURISMO E DESENV.SOC. ECONOMICO
15814874008....APOIO AOS CENTROS,CONS.E ASSOCIAÇOES COMUNITARIAS
3231.00.....SUBVENÇOES SOCIAIS (304) .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

ART. 02.: Para fazer face as despesas de que trata o artigo primeiro,fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente,a RESERVA DE CONTIGENCIA:

03.....RESERVA DE CONTINGENCIA
03.01.....reserva de Contingência (999)..R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

ART 03:. Fica o Poder Executivo autorizado a CONCEDER MENSALMENTE , no exercicio corrente, SUBVENÇOES SOCIAIS AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DE CORREGO FUNDO DE CIMA , NO VALOR DE R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

ART. 04:. Para fazer face às despesas de que trata o art. terceiro desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme programa abaixo discriminado suplementado conforme art 01. e 02 desta Lei.

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRET. TURISMO E DESENV. SOC. ECONOMICO
15814874008...Apoio aos Centros,Cons.Assoc. Comunitárias
3231.00.....Subvenções Sociais (304)

" CONTINUAÇAO LEI 2565 DE 11.03.1996"

ART.05:. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1996

GABINETE DO PREFEITO AOS 13.MARÇO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secret. de Gabinete

PER/GAB.